

Termo de Referência 18/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2024	160417-PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO /3/RS	GABRIEL DE MELO PENHA	03/09/2024 10:02 (v 11.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		64617.004066/2024-99

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos para manutenção de bombas injetoras, bombas de alta pressão e bicos injetores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações dos itens abaixo discriminados, referem-se à 01 (uma) unidade.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-	1	Êmbolo e bucha (plunger and bushing assembly), Part Number - 522 8749 aplicado no bico bomba N50, do motor Detroit. (M113 BR)	600853	PÇ	30	R\$ 1.060,00	R\$ 31.800,00
-	2	Conjunto Bico bomba (completo) modelo N50, do motor Detroit 6V53T, aplicado nas VBTP M113 BR, Part Number – 5226245	615661	PÇ	30	R\$ 5.480,20	R\$ 164.406,00
-	3	Filtro do elemento injetor - element, injector filter - Part Number - 522 8587 aplicado no bico bomba N80, do motor Detroit 8V71T, aplicado na viatura VBO AP M 109. (16 P/ MOTOR)	601009	PÇ	288	R\$ 40,90	R\$ 11.779,20
		Kit de vedação e filtro aplicados no Bico					

-	4	Bomba S-80 e N-80 do Motor Detroit, composto de: 16 arruelas de esmagamento de cobre - Gasket - item 5, Part Number - 522 6186, NSN 5365-00-255-0296; 8 anel de vedação, borracha, ring seal, item 19, NSN 5330-00-364-3434, Part Number - 522 9167; 16 filtros do elemento injetor - element, injector filter - item 6, Part Number - 522 8587, NSN - 2910 00 374 4929. Peças Detroit, Interstate MC-BEE ou genuína	601026	PÇ	18	R\$ 953,20	R\$ 17.157,60
-	5	Anel O-ring, 1 410 210 053 da bomba injetora Bosch PES6A90D410RS2293 W, Bomba Injetora Bosch "A".(MBB 352)	600790	PÇ	24	R\$ 12,95	R\$ 310,80
-	6	Jogo de peças alavanca intermediária, Ref Bosch - 9 421 080 132, aplicado na Bomba injetora Bosch "A"(MBB352)	600743	PÇ	24	R\$ 378,95	R\$ 9.094,80
-	7	Jogo de peças (pino) Ref. Bosch - 2 423 450 900; aplicado na Bomba injetora Bosch "A"(MBB352)	600744	PÇ	24	R\$ 80,25	R\$ 1.926,00
-	8	Reparo do filtro Ref Bosch - 9 441 080 044, da bomba injetora Bosch PES6A90D410RS2293 MBB352)	600747	PÇ	24	R\$ 85,00	R\$ 2.040,00
-	9	Mola do porta valvula, Ref Bosch - 1 414 613 013; aplicado na Bomba injetora Bosch "A"(MBB352)	600748	PÇ	96	R\$ 39,90	R\$ 3.830,40
-	10	Parafuso de regulagem batente do acelerador, Ref Bosch - 2 423 410 025; aplicado na Bomba injetora Bosch "A" MBB352)	600749	PÇ	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
-	11	Parafuso lacre, Ref Bosch - 1 423 450	600751	PÇ	47	R\$ 26,90	R\$ 1.264,30

		017, aplicado na Bomba injetora Bosch "A" (MBB352)					
-	12	Porca sextavada, Ref Bosch - 2 915 012 007; aplicado na Bomba injetora Bosch "A" (MBB352)	600752	PÇ	6	R\$ 11,40	R\$ 68,40
-	13	Rolamento, Ref Bosch - 1 900 910 201, aplicado na Bomba injetora Bosch "A". Referência Delphi ou Bosch ou similar, desde que de igual ou superior qualidade (MBB352)	600753	PÇ	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
-	14	Rolamento, Ref Bosch - 1 900 910 202, aplicado na Bomba injetora Bosch "A". Referência Delphi ou Bosch ou similar, desde que de igual ou superior qualidade (MBB352)	600754	PÇ	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
-	15	Anel oring, Ref Bosch - 1 410 210 013, da BOMBA INJETORA BOSCH PE 10 ZWM 140/120 RS 38/11 com REGULADOR RQU 425/1100 ZW 30 DR, aplicada no MOTOR MTU 838, da VBC LEOPARD 1 A 5 (MTU)	600758	PÇ	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
-	16	Arruela de vedação, Ref Bosch - 1 410 105 002, da BOMBA INJETORA BOSCH PE 10 ZWM 140/120 RS 38/11 com REGULADOR RQU 425/1100 ZW 30 DR, aplicada no MOTOR MTU 838, da VBC LEOPARD 1 A 5 (MTU)	600760	PÇ	100	R\$ 23,30	R\$ 2.330,00
-	17	Bico injetor, Ref Bosch - 0 434 250 004 - BN OSD 130, aplicada no MOTOR MTU 838, da VBC LEOPARD 1 A 5 (MTU)	600766	PÇ	100	R\$ 513,00	R\$ 51.300,00
-	18	Elemento da bomba, Ref Bosch - 1 418 460 178, da BOMBA INJETORA BOSCH PE 10 ZWM 140/120 RS 38/11 com REGULADOR RQU 425/1100 ZW 30 DR,	600761	PÇ	100	R\$ 3.825,00	R\$ 382.500,00

		aplicada no MOTOR MTU 838, da VBC LEOPARD 1 A 5 (MTU)					
-	19	Junta de vedação (tampa regulador), Ref Bosch - 2 421 015 071, da BOMBA INJETORA BOSCH PE 10 ZWM 140/120 RS 38/11 com REGULADOR RQU 425/1100 ZW 30 DR, aplicada no MOTOR MTU 838, da VBC LEOPARD 1 A 5 (MTU)	600762	PÇ	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
-	20	Válvula de pressão, Ref Bosch - 1 418 592 019, da BOMBA INJETORA BOSCH PE 10 ZWM 140/120 RS 38/11 com REGULADOR RQU 425/1100 ZW 30 DR, aplicada no MOTOR MTU 838, da VBC LEOPARD 1 A 5 (MTU)	600763	PÇ	100	R\$ 930,00	R\$ 93.000,00
-	21	Bico injetor (DSLA 145 P 882), Ref Bosch - 2 437 010 113, aplicado na BOMBA INJETORA BOSCH VE 4/11 F 2000 R 889 (LAND ROVER)	600764	PÇ	4	R\$ 830,00	R\$ 3.320,00
-	22	Porta bico injetor completo composto de: 04 porta bico injetor ref catálogo Marruá: 6013.001.085.00.7; 04 Arruela De Vedação 2 mm ref catálogo Marruá: 6013.101.132.00.6; 04 O-ring 14x3,0 ref catálogo Marruá: 8009.101.178.00.5. (MARRUÁ)	464123	PÇ	24	R\$ 2.509,15	R\$ 60.219,60
-	23	Bomba de alta pressão completa composta de: 01 bomba de alta pressão ref catálogo Marruá: 6013.001.059.00.2; 01 Valvula Controle e fluxo de combustível ref catálogo Marruá: 6013.001.166.00.5 (MARRUÁ)	464605	PÇ	4	R\$ 11.309,85	R\$ 45.239,40
		Bico injetor de combustível eletrônico ref catálogo Toyota:					

-	24	2367039475; aplicado na TOYOTA HILUX (12-15) 4X4 3.0 TURBO DIESEL	601226	PÇ	12	R\$ 4.668,00	R\$ 56.016,00
-	25	Distribuidor de combustível (tubo de alta pressão/flauta) ref catálogo Toyota: 238100L030; aplicado na TOYOTA HILUX (12-15) 4X4 3.0 TURBO DIESEL	601230	PÇ	2	R\$ 8.071,40	R\$ 16.142,80
-	26	Bico injetor (DSLA 137 P 793), Ref Bosch – F 000 430 900, aplicado na BOMBA INJETORA BOSCH VE 6/12 1200 R1075 - (0 460 426 436). (MARRUÁ)	600765	PÇ	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
-	27	Arruela de esmagamento 13x18x1,5mm (alumínio); Ref Robiel 513.18.15 Aplicada na Bomba "A".	615549	CT	1	R\$ 40,60	R\$ 40,60
-	28	Arruela de esmagamento 14x20x1,5mm (alumínio); Ref Robiel 514.20.15, Aplicada na Bomba "A".	615088	CT	1	R\$ 42,07	R\$ 42,07
-	29	Arruelas de assento dos bicos injetores, medindo 7x15x1mm Ref Robiel 607.15.11 Motor Maxion 4.236	615664	CT	1	R\$ 102,80	R\$ 102,80
GRUPO BOMBA PES6A95D410RS2812– MOTOR MWM 6.10	30	Bicos Injetores Ref. Bosch - F 000 430 900	600765	PÇ	24	R\$ 439,40	R\$ 10.545,60
	31	Elementos Ref. Bosch - 9 401 083 544	610374	PÇ	24	R\$ 293,65	R\$ 7.047,60
	32	Válvulas de pressão Ref. Bosch - 1 418 522 053	610373	PÇ	24	R\$ 179,43	R\$ 4.306,32
	33	Anel oring Ref. Bosch - 1 410 210 053	600790	PÇ	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
	34	Anel oring Ref. Bosch - 1 410 210 049	610371	PÇ	4	R\$ 7,60	R\$ 30,40
	35	Jogo de peças (pino) Ref. Bosch - 2 423 450 900	600744	PÇ	4	R\$ 78,70	R\$ 314,80
	36	Junta do regulador Ref. Bosch - 2 421 015 066	610370	PÇ	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
	37	Junta da tampa lateral Ref Bosch - 1 411 015 097	609905	PÇ	4	R\$ 55,30	R\$ 221,20
	38	Parafusos lacre Ref. Bosch - 1 423 450 002	610368	PÇ	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
		Pistão bombeador Ref.					

TCA (Item 30 ao 47)	39	Bosch - 2 440 520 022	614084	PÇ	4	R\$ 47,50	R\$ 190,00
	40	Reparo da bomba injetora Ref. Bosch - 9 401 081 131	610319	PÇ	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
	41	Reparo bomba alimentadora Ref. Bosch - 9 441 080 020	609977	PÇ	4	R\$ 47,70	R\$ 190,80
	42	Reparo do filtro Ref. Bosch - 9 441 080 044	600747	PÇ	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
	43	Reparo do regulador Ref. Bosch - 9 421 080 220	610318	PÇ	4	R\$ 121,10	R\$ 484,40
	44	Válvula de retorno Ref. Bosch – 1 417 413 047	610367	PÇ	4	R\$ 396,50	R\$ 1.586,00
	45	Bomba manual Ref. Bosch - 2 447 222 099	610452	PÇ	4	R\$ 176,00	R\$ 704,00
	46	Arruela de vedação dos bicos injetores 7x15x2mm	616810	PÇ	24	R\$ 9,30	R\$ 223,20
	47	Arruela de retorno dos bicos injetores Ref. Bosch - 2 916 710 602	610552	PÇ	48	R\$ 18,00	R\$ 864,00
GRUPO BOMBA Bosch VE 4/11 F 1400 R 39-1– MOTOR MAXION 4.236 (Item 48 ao 63)	48	Retentor ref. Bosch 1 460 283 311	610623	PÇ	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
	49	Bomba alimentadora ref. Bosch 1 467 030 308	610622	PÇ	2	R\$ 699,15	R\$ 1.398,30
	50	Corpo distribuidor ref. Bosch 1 468 334 332	610621	PÇ	2	R\$ 1.089,63	R\$ 2.179,26
	51	Válvula de pressão ref. Bosch – 1 468 532 226	610620	PÇ	8	R\$ 247,57	R\$ 1.980,56
	52	Eixo da alavanca de comando ref. Bosch 1 463 161 304	610619	PÇ	2	R\$ 436,00	R\$ 872,00
	53	Bujão roscado ref. Bosch 2 463 452 001	610618	PÇ	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
	54	Válvula reguladora de pressão ref. Bosch 1 460 362 023	610617	PÇ	2	R\$ 587,20	R\$ 1.174,40
	55	Parafuso oco ref. Bosch 1 463 456 344	610615	PÇ	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
	56	Bicos injetores ref. Bosch – 0 433 271 214	610616	PÇ	8	R\$ 400,10	R\$ 3.200,80
	57	Bucha de mancal para eixo 20 mm ref. Bosch 1 460 400 014	610614	PÇ	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
	58	Bucha de mancal para eixo 20 mm ref. Bosch 1 460 400 310	610613	PÇ	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
	59	Jogo de reparo bomba injetora ref. Bosch – 9 461 080 509	610612	PÇ	2	R\$ 193,60	R\$ 387,20
	60	Arruelas de assento dos bicos injetores, medindo 1,0 x 15,8 x 7,3 mm	289114	PÇ	8	R\$ 14,00	R\$ 112,00
	61	Porta roletes completo Ref Bosch – 1 460 232	610698	PÇ	2	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00

		946					
	62	Came de comando Ref Bosch – 1 466 110 494	610139	PÇ	2	R\$ 1.175,07	R\$ 2.350,14
	63	Eixo de acionamento Ref Bosch – 1 466 100 314.	610696	PÇ	2	R\$ 1.656,47	R\$ 3.312,94
GRUPO BOMBA BOSCH PE 10 ZWM 140 /120 RS 38/11 com REGULADOR RQU 425 /1100 ZW 30DR, MOTOR MTU 838 (Item 64 ao 66)	64	Anel oring, Ref Bosch - 1 900 210 125	600759	CT	2	R\$ 1.927,60	R\$ 3.855,20
	65	Arruela de esmagamento 18x22x1,5mm	289114	CT	2	R\$ 107,87	R\$ 215,74
	66	Arruela de esmagamento 10x13x1,0mm	289114	CT	2	R\$ 169,77	R\$ 339,54
GRUPO Bomba Injetora Bosch VE 4/11 F 2000 R 889 - (0 460 414 205), do motor MAXION HS4 TCC 115 CV – EURO II, aplicado nas Viaturas LAND ROVER 2.5 – DEFENDER 90, DEFENDER 110 e DEFENDER 130 (Item 67 ao 82)	67	Retentor ref. Bosch 1 460 283 311	610623	PÇ	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
	68	Bomba alimentadora ref. Bosch 1 467 030 308	610622	PÇ	2	R\$ 762,83	R\$ 1.525,66
	69	Pinos do rolete ref. Bosch 2 463 100 002	610642	PÇ	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
	70	Roletes ref. Bosch 2 460 300 005	610641	PÇ	8	R\$ 102,00	R\$ 816,00
	71	Corpo distribuidor ref. Bosch 1 468 334 980	610713	PÇ	2	R\$ 3.314,15	R\$ 6.628,30
	72	Porta válvula e válvula de pressão ref. Bosch 2 463 370 021	615433	PÇ	8	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00
	73	Eixo da alavanca de comando ref. Bosch 1 463 161 773	610711	PÇ	2	R\$ 358,60	R\$ 717,20
	74	Bujão roscado ref. Bosch 2 463 452 001	610618	PÇ	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
	75	Válvula reguladora de pressão ref. Bosch 1 460 362 468	610710	PÇ	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
	76	Parafuso oco ref. Bosch 1 463 456 344	610615	PÇ	2	R\$ 92,00	R\$ 184,00
	77	Jogo de reparo dos bicos injetores (DSL 145 P 882) ref. Bosch 2 437 010 113	610709	PÇ	8	R\$ 761,90	R\$ 6.095,20
	78	Diafragma (LDA) – Membrana ref. Bosch 1 460 503 304	611642	PÇ	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
	79	Bucha de mancal para eixo 20 mm ref. Bosch 1 460 400 014	610614	PÇ	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
	80	Bucha de mancal para eixo 20 mm ref. Bosch 1 460 400 310	610613	PÇ	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
	81	Jogo de reparo (bomba injetora + LDA) ref. Bosch 1 467 010 467	610708	PÇ	2	R\$ 333,10	R\$ 666,20
	82	Arruelas de assento dos bicos injetores, medindo 1,0 x 15,8 x	289114	PÇ	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00

		7,3 mm.					
GRUPO Peças para Bomba Injetora Bosch VE 4/12 F 1800 R 882-5 (0 460 424 360), do motor INTERNATIONAL /MWM 4.07 TCA, aplicado na Viatura MARRUÁ 2.8 D - VERSÕES MARRUÁ AM1, MARRUÁ AM2, MARRUÁ AML e MARRUÁ AM 20 VTNE 3/4 (Item 83 ao 99)	83	Retentor ref. Bosch 1 460 283 311	610623	PÇ	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
	84	Bomba alimentadora ref. Bosch 1 467 030 308	610622	PÇ	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
	85	Pinos do rolete ref. Bosch 2 463 100 002	610642	PÇ	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
	86	Roletes ref. Bosch 2 460 300 005	610641	PÇ	8	R\$ 127,07	R\$ 1.016,56
	87	Corpo distribuidor ref. Bosch 1 468 374 013	610917	PÇ	2	R\$ 3.037,23	R\$ 6.074,46
	88	Porta válvula + válvula de pressão ref. Bosch 2 463 370 021	615433	PÇ	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
	89	Eixo da alavanca de comando ref. Bosch 1 463 161 736	610916	PÇ	2	R\$ 436,00	R\$ 872,00
	90	Bujão roscado ref. Bosch 2 463 452 001	610618	PÇ	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
	91	Válvula reguladora de pressão ref. Bosch 1 460 362 308	610915	PÇ	2	R\$ 449,50	R\$ 899,00
	92	Parafuso oco ref. Bosch 1 463 456 344	610615	PÇ	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
	93	Bicos injetores (DSL 145 P 975) ref. Bosch 2 437 010 120	610914	PÇ	2	R\$ 801,90	R\$ 1.603,80
	94	Diafragma (LDA) – Membrana ref. Bosch 1 460 503 304	611642	PÇ	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
	95	Bucha de mancal para eixo 20 mm ref. Bosch 1 460 400 014	610614	PÇ	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
	96	Bucha de mancal para eixo 20 mm ref. Bosch 1 460 400 310	610613	PÇ	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
	97	Jogo de reparo (bomba injetora + LDA) ref. Bosch 1 467 010 467	610708	PÇ	2	R\$ 374,30	R\$ 748,60
	98	Chapa de vedação, ref. Bosch - 1 461 038 319	610913	PÇ	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
	99	Chapa de vedação, ref. Bosch - 1 461 074 328	610906	PÇ	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
	100	Tubo distribuidor ref catálogo Marruá: 6011.101.171.00.8;	464127	PÇ	2	R\$ 4.521,70	R\$ 9.043,40
	101	Válvula Limitadora de Pressão ref catálogo Marruá: 6011.101.233.00.6;	476637	PÇ	2	R\$ 797,70	R\$ 1.595,40
	102	Sensor de Pressão rail ref catálogo Marruá: 6013.101.252.00.2;	476716	PÇ	2	R\$ 1.415,10	R\$ 2.830,20

GRUPO Sistema de alta pressão de alimentação aplicado na VTNE Marruá AM 21 composto de: (Item 100 ao 107)	103	Tubo de injeção 4º cilindro ref catálogo Marruá: 6013.001.195.00.4;	688261	PÇ	2	R\$ 164,90	R\$ 329,80
	104	Tubo de injeção 3º cilindro ref catálogo Marruá: 6013.001.194.00.7;	618260	PÇ	2	R\$ 164,90	R\$ 329,80
	105	Tubo de injeção 2º cilindro ref catálogo Marruá: 6013.001.193.00.9;	608259	PÇ	2	R\$ 164,90	R\$ 329,80
	106	Tubo de injeção 1º cilindro ref catálogo Marruá: 6013.001.192.00.1;	608258	PÇ	2	R\$ 164,90	R\$ 329,80
	107	Tubo De Retorno Dos Bicos injetores ref catálogo Marruá: 6013.001.121.00.0	464606	PÇ	2	R\$ 468,40	R\$ 936,80
GRUPO Peças para Bomba Injetora Bosch VE 6/12 1200 R1075 - (0 460 426 436), do motor MWM 6.10 TCA aplicado nas Viatura VW WORKER 3264 /13180 (Item 108 ao 111)	108	Grupo de peças de reposição carcaça da bomba ref. Bosch F 000 461 591;	610912	PÇ	2	R\$ 3.838,10	R\$ 7.676,20
	109	Eixo do regulador ref. Bosch 1 463 590 899;	610911	PÇ	2	R\$ 1.614,40	R\$ 3.228,80
	110	Alavanca reguladora ref. Bosch 1 461 907 446;	610910	PÇ	2	R\$ 1.067,60	R\$ 2.135,20
	111	Luva do regulador ref. Bosch 1 460 422 468.	610909	PÇ	2	R\$ 517,50	R\$ 1.035,00
GRUPO Peças para Bomba Injetora Bosch VE 6/12 1200 R1075 - (0 460 426 436), do motor MWM 6.10 TCA aplicado nas Viatura VW WORKER 3264 /13180 (Item 112 ao 127)	112	Retentor ref. Bosch 1 460 283 001;	610908	PÇ	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
	113	Bomba alimentadora ref. Bosch 1 467 030 308;	610622	PÇ	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
	114	Pinos do rolete ref. Bosch 2 463 100 002;	610642	PÇ	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
	115	Roletes ref. Bosch 2 460 300 005;	610641	PÇ	8	R\$ 102,00	R\$ 816,00
	116	Corpo distribuidor ref. Bosch 1 468 376 028;	610907	PÇ	2	R\$ 3.642,10	R\$ 7.284,20
	117	Porta válvula + válvula de pressão ref. Bosch 2 463 370 476;	610818	PÇ	12	R\$ 531,87	R\$ 6.382,44
	118	Eixo da alavanca de comando ref. Bosch 1 463 162 262;	610817	PÇ	2	R\$ 436,00	R\$ 872,00
	119	Bujão roscado ref. Bosch 2 463 452 001;	610618	PÇ	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
	120	Válvula reguladora de pressão ref. Bosch 1 460 362 018;	610816	PÇ	2	R\$ 513,90	R\$ 1.027,80
	121	Parafuso oco ref. Bosch 1 463 456 363;	610815	PÇ	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
	122	Jogos de reparo dos bicos injetores (DSLA 137 P 793) ref. Bosch F 000 430 900;	610814	PÇ	12	R\$ 424,17	R\$ 5.090,04

	123	Diafragma (LDA) – Membrana ref. Bosch 1 460 503 304;	611642	PÇ	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
	124	Bucha de mancal para eixo 20 mm ref. Bosch 1 460 400 014;	610614	PÇ	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
	125	Bucha de mancal para eixo 20 mm ref. Bosch 1 460 400 310;	610613	PÇ	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
	126	Jogo de reparo (bomba injetora + LDA) ref. Bosch 1 467 010 467;	610708	PÇ	2	R\$ 377,30	R\$ 754,60
	127	Arruelas de assento dos bicos injetores, medindo 1,0 x 15,8 x 7,3 mm.	289114	PÇ	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
GRUPO Peças para Bomba Injetora Bosch VE 6/12 1200 R1075 - (0 460 426 436), do motor MWM 6.10 TCA aplicado nas Viatura VW WORKER 3264 /13180 (Item 128 ao 132)	128	Eixo de acionamento ref. Bosch 1 466 100 405;	610707	PÇ	2	R\$ 1.250,90	R\$ 2.501,80
	129	Conjunto porta roletes completo ref. Bosch 9 461 080 602;	610706	PÇ	2	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00
	130	Arrastador ref. Bosch 1 460 140 334;	610702	PÇ	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
	131	Came de comando ref. Bosch 2 466 110 020;	610703	PÇ	2	R\$ 1.783,70	R\$ 3.567,40
	132	Válvula eletromagnética ref. Bosch 0 330 001 042	610705	PÇ	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
GRUPO Manutenção bomba de alta pressão Marruá AM11 AM21 e Chevrolet S10 Colina 2.8 Eletronic (Item 133 ao 151)	133	Anel-o ref. Bosch F 00R 0P0 340;	610806	PÇ	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
	134	Anel-o ref. Bosch F 00R 0P0 341;	610808	PÇ	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
	135	Anilha de retenção da árvore ref. Bosch F 00N 202 337;	610813	PÇ	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
	136	Anilha de retenção da árvore ref. Bosch F 00R 0P0 521;	610812	PÇ	4	R\$ 44,00	R\$ 176,00
	137	Anel-o ref. Bosch F 00R 0P0 352;	610810	PÇ	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
	138	Anilha de retenção da árvore FD787 ref. Bosch F 00R 0P0 669;	610811	PÇ	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
	139	Anel-o ref. Bosch F 00R 0P0 166;	610809	PÇ	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
	140	Válvula ladrão ref. Bosch F 00N 200 798;	610801	PÇ	4	R\$ 333,10	R\$ 1.332,40
	141	Anel-o ref. Bosch F 00N 203 596;	610807	PÇ	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
	142	Esfera, DIN 5401-5 G28 ref. Bosch 1 903 230 009;	610800	PÇ	12	R\$ 43,00	R\$ 516,00
	143	Mola de pressão ref. Bosch F 00N 200 700;	610799	PÇ	12	R\$ 72,00	R\$ 864,00
		Junta anular plana, DIN 7603 A12x15,5-					

	144	Cu ref. Bosch 2 916 710 607;	611727	PÇ	8	R\$ 39,50	R\$ 316,00
	145	Bomba de engrenagens ref. Bosch 0 440 020 033;	611728	PÇ	4	R\$ 2.713,20	R\$ 10.852,80
	146	Anel-o ref. Bosch 2 440 210 039;	610805	PÇ	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
	147	Anel-o ref. Bosch 2 440 210 037;	610804	PÇ	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
	148	Unidade medidora /dosadora ref. Bosch 0 928 400 614;	611729	PÇ	4	R\$ 659,90	R\$ 2.639,60
	149	Anel-o ref. Bosch 1 928 300 718;	610803	PÇ	4	R\$ 12,10	R\$ 48,40
	150	Anel-o ref. Bosch 1 928 300 719;	610802	PÇ	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
	151	Jogo de peças válvula de aspiração ref. Bosch F 00N 200 993.	611102	PÇ	12	R\$ 372,00	R\$ 4.464,00
GRUPO Manutenção de 04 bicos injetores aplicados na viatura Marruá AM11 AM21 e Chevrolet S10 Colina 2.8 Eletronic (Item 152 ao 163)	152	Bico injetor de furos ref. Bosch 0 443 171 693;	611730	PÇ	16	R\$ 620,00	R\$ 9.920,00
	153	Grupo magnético ref. Bosch F 00V C30 058;	611731	PÇ	16	R\$ 620,03	R\$ 9.920,48
	154	Anel-o ref. Bosch F 00V C38 002;	611103	PÇ	16	R\$ 13,00	R\$ 208,00
	155	Conjunto de válvulas ref. Bosch F 00V C01 023;	611101	PÇ	16	R\$ 730,00	R\$ 11.680,00
	156	Esfera da válvula ref. Bosch F 00V C05 001;	616809	PÇ	16	R\$ 93,00	R\$ 1.488,00
	157	Guia para esferas ref. Bosch F 00V C21 001;	611100	PÇ	16	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00
	158	Mola do injetor ref. Bosch F 00V C09 023;	611156	PÇ	16	R\$ 20,60	R\$ 329,60
	159	Arruela de vedação dos bicos 15x7x2mm (cobre) ref. Bosch F 00V C17 003;	616810	PÇ	16	R\$ 12,00	R\$ 192,00
	160	Bucha e guia ref. Bosch F 00V C40 401;	611155	PÇ	16	R\$ 57,94	R\$ 927,04
	161	Anel de vedação ref. Bosch 2 430 105 043;	611154	PÇ	16	R\$ 14,00	R\$ 224,00
	162	Jogo de peças anel de vedação ref. Bosch F 00V C99 002;	611153	PÇ	16	R\$ 51,10	R\$ 817,60
	163	Jogo de peças placa de induzidos ref. Bosch F 00Z C99 008.	611152	PÇ	16	R\$ 430,00	R\$ 6.880,00

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O Instrumento Substitutivo do Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Não há necessidade de classificar esse termo de referência nos termos da Lei no 12.527.

1.8. Havendo divergências entre os itens cadastrados na base de dados dos sites de compras governamentais, prevalecerá as especificações discriminadas neste Termo de Referência.

1.9. Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

De acordo com os incisos I e II do Art 5º do Decreto 11.462/2023, os itens a serem adquiridos nesse processo se enquadram na utilização do Sistema de Registro de preços, uma vez que se enquadram nos incisos I e II. Além disso, o Sistema de Registro de Preços, neste caso, visa minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração, uma vez o valor sendo registrado, somente serão adquiridas as quantidades necessárias às demandas conforme a memória de cálculo.

1.10. Atendimento do princípio da padronização

O processo atende o princípio da padronização uma vez que os itens a serem adquiridos são compatíveis com as especificações estéticas, técnicas ou de desempenho de mercado, conforme os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Ainda o processamento será realizado por meio do Sistema de registro de preços e as condições de aquisição e pagamento serão semelhantes às do setor privado nos termos dos incisos do Art 40. da Lei 14.133/2021.

1.11. Dado o exposto anteriormente, fundamentando-se no Art.10 do Decreto no 8.538, de 06/10/2015, e buscando a economicidade nos certames licitatórios, nesse Pregão Eletrônico não será aplicado a reserva de cotas para contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, e para preservar o caráter competitivo desta licitação, de acordo com o Inciso II e III do Art. 49 da Lei Complementar 123/2006 os itens abaixo de R\$80.000,00 não serão exclusivamente destinados a participação de ME e EPP.

1.12. De acordo com o Art. 10. O catálogo eletrônico de padronização será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021. Por conta disso, todos os itens estão cadastrados com seus códigos CATMAT (Catálogo de material) a título de padronização.

1.13. Quanto a utilização do Sistema TR Digital.

Cumprir informar que foi utilizado o Sistema TR Digital do Compras.gov.br

1.14. O procedimento atende o princípio da segregação das funções na medida em que a autoridade competente nomeou diferentes militares para atuação nas funções atinentes à contratação.

1.15. Entende-se que a reserva de cotas destinadas a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, disposta no Art. V8 do Decreto no 8.538, de 06/10/2015, ocasionará prejuízo para o conjunto a ser licitado. Dado o caráter complexo do objeto em questão, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não ampliará a eficiência na contratação em questão, e sim, propiciará preços mais elevados, prazos mais longos nas entregas e uma possível deserção nas cotas com tratamento diferenciado.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000306/2024

Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Id do item no PCA: 46

Classe/Grupo: 2590 - COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS

Identificador da Futura Contratação: 160417-90003/2023

2.3. Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Plano de Gestão do PqRMnt /3 as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.

2.4. O planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

2.5. Ainda neste contexto, em conformidade com os art. 16 e 17, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, a despesa supramencionada tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos pelo Ministério da Defesa e Comando do Exército e não infringe qualquer de suas disposições, não afetando, portanto, as metas de resultados

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Conforme orientação, foi realizada consulta ao Guia Nacional das Contratações Sustentáveis. No entanto, para os itens a serem adquiridos, não há exigências específicas no referido documento. Ainda, o próprio Guia orienta que, neste caso, quando não há previsão, deverá ser realizada a pesquisa por diretrizes em legislação ambiental específica.

4.1.2. Sendo assim alguns itens já possuem seus critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

4.1.3. Os itens pretendidos possuem padrões com desempenho e qualidade, os quais foram objetivamente definidos, possuindo especificações usuais no mercado às quais deverão ser atendidas conforme esse Termo de Referência.

4.1.4. CTF – Cadastro Técnico Federal: para os itens cujas atividades estejam enquadradas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013. Desta forma, somente será ACEITO o produto cujo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou consumidor de recursos ambientais, esteja regularmente inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), de acordo com a atividade que exerce.

4.1.5. Serão exigidos CTF de acordo com as Fichas Técnicas de Enquadramento no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) da seguinte forma: fabricantes (Fichas Técnicas relacionadas a indústria – categorias 2 a 16); distribuidores (Fichas Técnicas da categoria 18 (Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio), principalmente as descrições sobre Depósitos, e da categoria 21; importadores, (Fichas Técnicas da categoria 18), principalmente as descrições referentes a Comércio, e a categoria 21; e as atividades.

4.1.6. A Ficha Técnica, documento assinado eletronicamente pela Presidente do IBAMA, comprova a obrigação ou dispensa de inscrição no CTF/APP, conforme disposto no art. 41-A da Instrução Normativa Ibama no 6/2013, alterada pela IN no 11, de 2018.

4.1.7. A exigência do critério de sustentabilidade acima estabelecido visa atender ao disposto no art. 5º da Lei no 14.133 /21, no tocante a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Radialista Osvaldo Nobre, 1130, Juscelino Kubitschek, Santa Maria - RS, 97035-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

6.10.1. São obrigações do Contratante:

6.10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que

seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10.10. A Administração terá o prazo de 10 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis.

6.10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

6.11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.11.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.11.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

6.11.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.11.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.11.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, conforme [art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Haja vista as características comuns dos insumos a serem adquiridos, não será exigido **Ato de autorização** para fornecimento de Produtos Controlados.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.184.628,55

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.184.628,55 (um milhão cento e oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Do Reajustamento

11. DO REAJUSTAMENTO

11.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

11.1.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

11.1.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor

11.1.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.1.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12. Cláusulas Obrigatórias Lei 14.133/2021.

12. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Santa Maria para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL DE MELO PENHA

Agente de contratação

ERIK DE SOUZA THOMAZI

Agente de contratação

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência por estar de acordo com legislação vigente e ser a aquisição de tais itens, de extrema importância para o atendimento as demandas do PqRMnt/3.

JASON FERRARI RISSO

Agente de contratação